



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

DECRETO Nº, 221 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A PERMANÊNCIA NA ONDA AMARELA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, DE ACORDO COM O PROGRAMA MINAS CONSCIENTE DO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Sr. Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo, e:

Considerando que a situação enfrentada enseja o sacrifício de todos buscando evitar a disseminação da doença em nosso território;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado, no âmbito do município de São Gotardo, a permanência na Onda Amarela de acordo com o Programa Minas Consciente do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. Continua obrigatório o uso de máscaras nas vias públicas e nos estabelecimentos comerciais, bem como a adoção das demais medidas de prevenção e combate ao novo Coronavírus.

Art.3º. Qualquer alteração de protocolo será amplamente divulgada pelos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal, além da publicidade dada pelo site oficial do Plano Minas Consciente.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 20 de outubro de 2020.

Seiji Eduardo Sekita

Prefeito Municipal